



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
RIO GRANDE DO NORTE**

**Documento Nº :707807 / 2019**

**Período de referência: 4º Bimestre de 2019**

**Poder/Órgão : PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Gestor : PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE - CPF : 79117406404**

**TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 001062 / 2019 TCE**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Conselheiro Relator do processo em epígrafe, vem, com base no art. 59, § 1º, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4.5.2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, emitir ALERTA ao (Poder / Órgão), em conformidade com a análise realizada pelo Corpo Técnico da Diretoria de Administração Direta, devido à ocorrência da seguinte situação:

**I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Verificação dos índices de Demonstrativo da Despesa com Pessoal (em percentual da receita corrente líquida)			
Limite de alerta	Limite prudencial	Limite máximo permitido pela LRF	Percentual alcançado
1,80%	1,90%	2,00%	1,88%

Em razão de o Corpo Técnico haver detectado que a despesa total com pessoal atingiu 90% (noventa por cento) do limite definido na LRF, art. 20, III, "b", fica o gestor ciente de que deverá adotar todas as medidas necessárias a que o Poder se mantenha dentro dos limites impostos pela LRF, com vistas a evitar o cometimento de impropriedades em sua gestão fiscal.

Natal (RN), segunda-feira, 7 de outubro de 2019

CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES